

Anexo Único da Instrução Normativa nº 005/12 – Publicado no DOE nº 1995, de 15.06.12

REVOGADO PELA IN Nº 033/2018 – DOE Nº 167, DE 11.09.18

SPED - EFD – Escrituração Fiscal Digital

**MANUAL DE ORIENTAÇÕES DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL PARA
CONTRIBUINTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

APRESENTAÇÃO

Este manual possui caráter normativo e tem o objetivo de orientar os contribuintes do Estado de Rondônia sobre o preenchimento de registros específicos, devendo ser utilizado em conjunto com o Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD, disponível em <http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped>.

Os registros não detalhados neste manual devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático da EFD.

Os lançamentos das operações previstas neste manual que forem efetuados em desacordo com o mesmo serão rejeitados, ficando o contribuinte sujeito às penalidades previstas na legislação.

Este manual entrará em vigor a partir do período de apuração de 01/2013. (NR dada pela IN nº 012, de 5.11.2012 – efeitos a partir de 12.11.2012)

Redação Anterior: Este manual entrará em vigor a partir do período de apuração 10/2012. (NR dada pela IN nº 009, de 31.07.12 – efeitos a partir de 15.08.12)

Redação Anterior: Este manual entrará em vigor a partir do período de apuração 07/2012.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

1. REVOGADO PELA IN N. 018, DE 09.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - NOTAS FISCAIS DE SAÍDA COM ISENÇÃO DO ICMS

As notas fiscais de saída em que houver alguma isenção prevista no anexo I do RICMS/RO, deverão ser escrituradas da seguinte forma:

- C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)
- C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.
- C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.
- C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ISENÇÃO DE ICMS).
- C197 – Criar um registro para cada TIPO DE ISENÇÃO, preenchendo da seguinte forma:

**ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO SE NÃO HOUVESSE A ISENÇÃO
(NR dada pela IN 026/17 - efeitos a partir de 1º.08.17)**

Redação Anterior:

**COD_AJ: INFORMAR O CÓDIGO DE AJUSTE RELATIVO À ISENÇÃO;
DESCR_COMPL_AJ: ISENÇÃO DE ICMS
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS SE NÃO HOUVESSE A ISENÇÃO
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERNA DOS PRODUTOS SE NÃO HOUVESSE A ISENÇÃO
VL_ICMS: VALOR DO ICMS SE NÃO HOUVESSE A ISENÇÃO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR**

Obs: Se no documento fiscal houver apenas um tipo de isenção, informar somente um registro C195 e um registro C197.

Caso o documento apresente mais de um tipo de isenção, deve-se criar apenas um registro C195 e um registro C197 para cada tipo de isenção, com os respectivos valores.

***** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.**

2. . REVOGADO PELA IN N. 018, DE 09.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - NOTAS FISCAIS DE SAÍDA COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

As notas fiscais de saída em que houver alguma Redução de Base de Cálculo prevista no anexo II do RICMS/RO, deverão ser escrituradas da seguinte forma:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DE ICMS).

C197 – Criar um registro para cada TIPO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: INFORMAR O CÓDIGO DE AJUSTE RELATIVO À REDUÇÃO;

DESCR_COMPL_AJ: ISENÇÃO DE ICMS

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO QUE FOI REDUZIDA

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA APLICADA NA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO ICMS QUE DEIXOU DE SER RECOLHIDO

VL_OUTROS: PERCENTUAL DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Obs: Se no documento fiscal houver apenas um tipo de redução, informar somente um registro C195 e um registro C197.

Caso o documento apresente mais de um tipo de redução, deve-se criar apenas um registro C195 e um registro C197 para cada tipo de redução, com os respectivos valores.

***** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.**

REVOGADO PELA IN N. 035/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

3. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA COM CRÉDITO PRESUMIDO

As notas fiscais de saída que tiverem crédito presumido devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Crédito Presumido)

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: INFORMAR O CÓDIGO DE AJUSTE RELATIVO AO CRÉDITO PRESUMIDO; DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO USADA PARA APLICAR O CRÉDITO PRESUMIDO ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA APLICADA NA OPERAÇÃO VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER CREDITADO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR</p>
--

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste relativo à crédito presumido deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E111.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 032/18 EFETOS A PARTIR DE 11.09.18

4. REVOGADO PELA IN N. 005, DE 10.02.17 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.01.17 - ESCRITURAÇÃO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA INTERESTADUAL QUE DARÁ DIREITO A RESSARCIMENTO DE ICMS ST

As notas fiscais que darão direito ao ressarcimento do ICMS ST deverão ser escrituradas com os seguintes registros:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS interestadual (12%).

C170 – Escriturar os itens normalmente, conforme orientação do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Nota fiscal com ressarcimento de ICMS ST)

C197 – Criar um registro para **cada produto da NF que dará direito ao ressarcimento do ICMS ST**, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO90000001;
DESCR_COMPL_AJ: RESSARCIMENTO DE ICMS ST – SAIDA INTERESTADUAL
COD_ITEM: INFORMAR O CÓDIGO DO PRODUTO
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DA ST DA ENTRADA DO PRODUTO
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO
VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER RESSARCIDO
VL_OUTROS: PERCENTUAL DE VALOR AGREGADO DA ST DO PRODUTO,

Exemplo: Emissão de NF com 10 produtos, sendo que somente 4 darão direito ao ressarcimento:

A – Criar 01 (um) registro C195 com a observação: Ressarcimento de ICMS ST.

B – Criar 4 (quatro) registros C197, um para cada produto que dará direito ao ressarcimento.

*** O registro C197 será obrigatório sempre que houver uma nota fiscal de entrada com o CFOP 1603 (Ressarcimento de ICMS ST) e a regra de validação será:

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO90000001 deve ser igual ao campo ICMS da nota de entrada com CFOP 1603.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

5. AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA PARA EMPRESAS SITUADAS EM GUAJARÁ-MIRIM QUE TIVEREM CRÉDITO PRESUMIDO DEVEM SER ESCRITURADAS DA SEGUINTE FORMA: (NR dada pela IN nº 020, de 23.05.18 – efeitos a partir de 01.05.18)

C100 - Escriturar a nota fiscal sem o valor do ICMS. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens com CST 40 (Isentas) e sem os valores de ICMS.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Crédito Presumido Guajará-Mirim)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO10000036;
DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO GUAJARÁ-MIRIM
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO USADA PARA APLICAR O DESCONTO DE ICMS
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO
VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER CREDITADO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10000036 deverá ser somada ao campo 07- VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E111.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELO IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

Redação Anterior: 5. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA COM CRÉDITO PRESUMIDO GUAJARÁ-MIRIM

As notas fiscais de entrada para empresas situadas em Guajará-Mirim que tiverem crédito presumido devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 – Escriturar a nota fiscal sem o valor do ICMS. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens com CST 40 (Isentas) e sem os valores de ICMS.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Crédito Presumido Guajará-Mirim)

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO10000001;
DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO GUAJARÁ-MIRIM
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO USADA PARA APLICAR O DESCONTO DE ICMS
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO
VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER CREDITADO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10000001 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E111.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

6. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EM QUE DEVERÁ HAVER PAGAMENTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ATIVO PERMANENTE NA APURAÇÃO DO ICMS

As notas fiscais de entrada em que houver DA a pagar e o mesmo for pago diretamente na apuração do ICMS devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Diferencial de Alíquota de Ativo Permanente).

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: RO40000001; DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ATIVO PERMANENTE COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERESTADUAL VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER DEBITADO VL_OUTROS: ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO</p>
--

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO40000001 deverá ser somada ao campo 03 - VL_AJ_DÉBITOS do registro E110.

*** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E111.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

*** No caso de haver mais de uma combinação de alíquotas interna e interestadual, deverá ser efetuado um ajuste para cada combinação. (AC pela IN 026/17 - efeitos a partir de 1º.08.17)

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 EFETOS A PARTIR DE 11.09.18

7. NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EM QUE DEVERÁ HAVER PAGAMENTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE MATERIAL DE USO E CONSUMO NA APURAÇÃO DO ICMS (NR dada pela IN 017, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As notas fiscais de entrada em que houver DA a pagar e o mesmo for pago diretamente na apuração do ICMS devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente (Fidelidade ao documento fiscal, sem o crédito do imposto). (NR dada pela IN nº 001, de 18.01.2013 – efeitos a partir de 04.02.2013)

Redação Anterior: C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Diferencial de Alíquota de Ativo Permanente).

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: RO40000002; DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO DE DIFERENCIAL DE MATERIAL DE USO E CONSUMO COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERESTADUAL VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER DEBITADO VL_OUTROS: ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO</p>

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO40000002 deverá ser somada ao campo 03 - VL_AJ_DÉBITOS do registro E110.

No caso de haver mais de uma combinação de alíquotas interna e interestadual, deverá ser efetuado um ajuste para cada combinação. (AC pela IN 026/17 - efeitos a partir de 1º.08.17)

Redação Anterior: 7. Notas Fiscais de entrada em que deverá haver pagamento de DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE MATERIAL DE USO E CONSUMO NA APURAÇÃO DO ICMS

As notas fiscais de entrada em que houver DA a pagar e o mesmo for pago diretamente na apuração do ICMS devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente (Fidelidade ao documento fiscal, sem o crédito do imposto). (NR dada pela IN nº 001, de 18.01.2013 – efeitos a partir de 04.02.2013)

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Diferencial de Alíquota de Ativo Permanente).

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: RO40000001; DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO DE DIFERENCIAL DE MATERIAL DE USO E CONSUMO COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERESTADUAL VL_ICMS: VALOR DO ICMS A SER DEBITADO VL_OUTROS: ALÍQUOTA INTERNA DO PRODUTO</p>

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO40000001 deverá ser somada ao campo 03 - VL_AJ_DÉBITOS do registro E110.

**** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E110.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

8. REVOGADO PELA IN 17, DE 10.06.16 - EFEITOS A PARTIR DE 13.06.16 - Notas Fiscais de saída emitidas por empresas incentivadas (CRÉDITO PRESUMIDO / CONSIT).

As notas fiscais emitidas por empresas que fazem parte do PIT (Programa de Incentivo Tributário / CONSIT), devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS normal. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: Crédito Presumido - CONSIT).

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO10000012;

DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO - CONSIT

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO CREDITO PRESUMIDO

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO PRESUMIDO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10000012 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110.

**** Não deverá mais ser informado ajuste no registro E110.

***** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.**

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

9. NOTAS FISCAIS DE IMPORTAÇÃO (EXCETO LEI 1.473/2005) (NR dada pela IN nº 010, de 03.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)

As notas fiscais emitidas para operações de importação devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ICMS IMPORTAÇÃO – DÉBITO ESPECIAL).

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO70010001;
DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO ESPECIAL - IMPORTAÇÃO
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERNA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO70010001 deverá ser somada ao campo 15 - DEB_ESP do registro E410.

*** Os registros C195 e C197 deverão ser informados somente se houve ou haverá recolhimento do ICMS – IMPORTAÇÃO.

*** Este ajuste não se aplica aos contribuintes que possuem o benefício fiscal da Lei 1.473/2005.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

Redação Anterior: 9. NOTAS FISCAIS DE IMPORTAÇÃO

As notas fiscais emitidas para operações de importação devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ICMS IMPORTAÇÃO – DÉBITO ESPECIAL).

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO70010001;
DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO ESPECIAL - IMPORTAÇÃO
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA INTERNA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO70010001 deverá ser somada ao campo 15 - DEB_ESP do registro E110.

*** Os registros C195 e C197 deverão ser informados somente se houve ou haverá recolhimento do ICMS – IMPORTAÇÃO.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

10. NOTAS FISCAIS COM ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE (NR dada pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)

Redação Anterior: 10. NOTAS FISCAIS COM ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE (NR dada pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As notas fiscais de saída, em que o ICMS tiver sido recolhido antecipadamente, devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente (com débito de ICMS – fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO - ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20000002;
DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO – ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000002 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

Redação Anterior: 10. Notas Fiscais de produtos primários com ICMS pago antecipadamente

As notas fiscais de saída de produtos primários, em que o ICMS tiver sido recolhido antecipadamente, devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Com débito de CMS - Fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO – PRODUTO PRIMÁRIO)

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20000002;
DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO – PRODUTO PRIMÁRIO
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO2000002 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

11. CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE COM ICMS PAGO ANTECIPADAMENTE

Os Conhecimentos de Transporte, em que o ICMS tiver sido recolhido antecipadamente, devem ser escriturados da seguinte forma:

D100 – Escriturar a nota fiscal normalmente. (Com débito de CMS - Fidelidade ao documento fiscal)

D190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

D195 – Criar um registro D195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO – ICMS TRANSPORTE) (NR dada pela IN nº 012, de 5.11.2012 – efeitos a partir de 12.11.2012)

Redação Anterior: D195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO – ICMS TRANSPORTE)

D197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20001001;
DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO – ICMS TRANSPORTE
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros D197 com código de ajuste RO20001001 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

***** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.**

12. ESCRITURAÇÃO DAS GUIAS DE ICMS ANTECIPADO

As guias de ICMS antecipado que forem aproveitadas como crédito no período devem ser escrituradas nos registros E111 e E112, da seguinte maneira:

1 – Escriturar um registro E111 PARA CADA GUIA DE ANTECIPADO, preenchendo conforme abaixo:

COD_AJ_APUR: RO020003 DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO FISCAL – ANTECIPADO VL_AJ_APUR: VALOR PAGO DA GUIA, DEDUZIDOS MULTA E JUROS (SE HOUVER)

2 – Para cada registro E111 com código de ajuste RO020003, escriturar um registro E112, preenchendo da seguinte forma:

NUM_DA: Número da Guia + Parcela + Código de Receita NUM_PROC: Não informar IND_PROC: 0 PROC: Não informar TXT_COMPL: Não informar
--

Obs: O campo NUM_DA deverá conter exatamente 20 posições. Ex: 20080100000281011658

****** As guias informadas em desconformidade com as orientações acima serão desconsideradas e não poderão ser apropriadas como crédito.**

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFETIVOS A PARTIR DE 11.09.18

13 - OBRIGATORIEDADE DOS REGISTROS DO BLOCO 1

Para o Estado de Rondônia, os registros do bloco 1 devem ser apresentados conforme tenham ocorrido as operações a serem registradas neste bloco, com exceção dos registros 1200, 1210, 1390, 1391, 1400, 1600, 1700, 1710, 1900, 1910, 1920, 1921, 1922, 1923, 1925 e 1926, que não precisam ser apresentados.

No caso dos registros, do bloco 1, que não necessitam ser apresentados a resposta às suas correspondentes perguntas no registro 1010 deve ser “NÃO”.

Nos demais registros a resposta deve ser feita conforme tenha ocorrido ou não a operação.

Havendo operações e não sendo apresentados os correspondentes registros o contribuinte ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

14. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE PERÍODOS ANTERIORES COM ICMS PAGO POR DENÚNCIA ESPONTÂNEA. (NR dada pela IN nº 010, de 03.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)

As notas fiscais de saída de períodos de apuração anteriores, em que o ICMS tiver sido recolhido por denúncia espontânea devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal com código de situação do documento = 01 e sem o débito do ICMS.

C170 - Escriturar os itens normalmente, conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (RECOLHIMENTO POR DENÚNCIA ESPONTÂNEA)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO99990001

DESCR_COMPL_AJ: INFORMATIVO – VALOR EFETIVAMENTE RECOLHIDO POR DENÚNCIA ESPONTÂNEA

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA

VL_ICMS: VALOR DO ICMS EFETIVAMENTE RECOLHIDO, INCLUINDO MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientações do Guia Prático.

Redação Anterior: 14. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE PERÍODOS ANTERIORES COM ICMS PAGO POR DENÚNCIA ESPONTÂNEA. (NR dada pela IN n. 005, de 10.02.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)

As notas fiscais de saída de períodos de apuração anteriores, em que o ICMS tiver sido recolhido por denúncia espontânea devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente. (Com débito de ICMS - Fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente, conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO - DENÚNCIA ESPONTÂNEA - MÊS REFERÊNCIA XXXXX)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20010001

DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO – DENÚNCIA ESPONTÂNEA

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA

VL_ICMS: VALOR DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

O ICMS efetivamente recolhido por denúncia espontânea será informado da seguinte forma:

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: VALOR DO ICMS EFETIVAMENTE RECOLHIDO INCLUINDO JUROS E MULTAS)
C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO99990001
DESCR_COMPL_AJ: INFORMAR O CÓDIGO DE RECEITA 1660 – DENÚNCIA ESPONTÂNEA
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS EFETIVAMENTE RECOLHIDO INCLUINDO JUROS E MULTAS
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme, orientação do Guia Prático.

Redação Anterior: 14. NOTAS FISCAIS DE SAÍDA DE PERÍODOS ANTERIORES COM ICMS PAGO POR DENÚNCIA ESPONTÂNEA. (AC Pela IN nº 013, DE 25.04.16 - Efeitos a partir de 12.05.16)

As notas fiscais de saída de períodos de apuração anteriores, em que o ICMS tiver sido recolhido por denúncia espontânea devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente. (Com débito de ICMS - Fidelidade ao documento fiscal)
C170 - Escriturar os itens normalmente, conforme orientações do guia prático.
C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.
C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO - DENÚNCIA ESPONTÂNEA - MÊS REFERÊNCIA XXXXX)
C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20010001
DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO – DENÚNCIA ESPONTÂNEA
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

*** A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20010001 deverá constar no CAMPO 07 do registro E110.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme, orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

15. CRÉDITO PRESUMIDO PREVISTO NO ITEM 22 DA TABELA I DO ANEXO IV DO RICMS/RO

Sobre o valor do ICMS efetivamente recolhido por substituição tributária, na forma prevista no artigo 688 do Regulamento do RICMS/RO, a ser creditado em conta corrente para compensação com o imposto apurado no período subsequente. (AC Pela IN nº 013, DE 25.04.16 - Efeitos a partir de 12.05.16)

Deve ser criado um registro E111 com o objetivo discriminar todos os ajustes lançados a CRÉDITO nos campos VL_TOT_AJ_CREDITOS do registro E110.

COD_AJ_APUR: RO020006 DESCR_COMPL_AJ: VALOR CRÉDITO PRESUMIDO REFERENTE AO ITEM 22 DA TABELA I DO ANEXO IV DO RICMS/RO VL_AJ_APUR: valor do ICMS CREDITADO

*** Obs.: Na existência de mais de um tipo de crédito que se enquadre no mesmo código de ajuste, deverão ser apresentados tantos registros E111 quantos forem os tipos de créditos.

*** As orientações do AJUSTE E111 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 18

16. NOTAS FISCAIS COM ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA RECOLHIDO FORA DA CONTA GRÁFICA (LANÇADO NA ENTRADA DO ESTADO) (AC Pela IN nº 013, DE 25.04.16 - Efeitos a partir de 12.05.16)

As notas fiscais de entrada, em que o ICMS tiver sido recolhido fora da apuração de conta gráfica devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente. (Sem ICMS)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA LANÇADO NA ENTRADA DO ESTADO)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO90000002;
DESCR_COMPL_AJ: INFORMATIVO - DIFERENÇA DE ALÍQUOTA RECOLHIDO FORA DA CONTA GRÁFICA
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS DEVIDO/PAGO

*** Este registro é meramente informativo. O valor informado no campo VL_ICMS do registro C197 com o código de ajustes RO90000002 não deve ser somado ao Campo 03 (VL_AJ_DEBITOS) do REGISTRO E110

*** Os demais registros devem ser preenchidos, conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFD

17. CRÉDITO PRESUMIDO - LEI N. 1.473/2005 (SAÍDAS INTERESTADUAIS) (AC Pela IN nº 013, DE 25.04.16 - Efeitos a partir de 12.05.16)

As notas fiscais emitidas por empresas que possuem o incentivo da Lei N. 1.473/2005 (crédito presumido nas operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior), devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS normal (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO PRESUMIDO - Lei N. 1.473/2005).

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: RO10001018; DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO - LEI 1.473/2005 COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO CRÉDITO PRESUMIDO ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO PRESUMIDO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR</p>
--

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO10001018 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110.

*** Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/16 - EFEITOS A PARTIR DE 11.05.16

18. ESTORNO DE CRÉDITO PRESUMIDO (OPERAÇÕES DE SAÍDAS/DEVOLUÇÕES) (AC pela IN 017/16, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As notas fiscais referentes às operações de devolução de saídas que geraram crédito presumido devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS normal (fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE CRÉDITO PRESUMIDO POR DEVOLUÇÃO)

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: RO50000001 DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE CRÉDITO PRESUMIDO POR DEVOLUÇÃO COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR</p>
--

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO50000001 deverá ser somada ao campo 05 - VL_ESTORNOS_CRED do registro E110.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS APARTIR DE 11.09.18

19. CRÉDITO DE ICMS PELA AQUISIÇÃO DE MERCADORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, ART. 23, §§ 1º A 5º (AC pela IN 017/16, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As notas fiscais de entrada emitidas por contribuintes optantes do SIMPLES NACIONAL e que dão direito a crédito devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 – Escriturar a nota fiscal normalmente, sem o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 – Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 – Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 – Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO DE ICMS REMETENTE SIMPLES NACIONAL)

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO00000001
DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO DE ICMS REMETENTE SIMPLES NACIONAL
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO
VL_ICMS: VALOR DO CRÉDITO
VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO00000001 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS APARTIR DE 11.09.18

20. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITEM 39 - TABELA I - ANEXO II DO RICMS (NR dada pela IN nº 014, de 1º.06.17 - efeitos a partir de 1º.05.17)

“As notas fiscais referentes às operações de entrada com a redução de base de cálculo constante no item 39, tabela I do anexo II, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, sem o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITEM 39 - TABELA I - ANEXO II DO RICMS)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO40000003

DESCR_COMPL_AJ: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITEM 39 - TABELA I – ANEXO II DO RICMS

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: (QUANTIDADE DE CABEÇAS) X (VALOR DA UPF/RO)

ALIQ_ICMS: PERCENTUAL DA UPF/RO (0,5 OU 0,6)

VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO40000003 deverá ser somada ao campo 04 - VL_TOTAL_AJ_DÉBITOS do registro E110.”

Redação Anterior: 20. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – ITEM 39 – TABELA I – ANEXO II DO RICMS (AC pela IN 017/16, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As notas fiscais referentes às operações de entrada com a redução de base de cálculo constante no item 39, tabela I do anexo II, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, sem o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITEM 39 - TABELA I - ANEXO II DO RICMS)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO40000003

DESCR_COMPL_AJ: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO - ITEM 39 - TABELA I – ANEXO II DO RICMS

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO40000003 deverá ser somada ao campo 04 - VL_TOTAL_AJ_DÉBITOS do registro E110.

21. ESTORNO DE DÉBITO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (AC pela IN 017/16, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas como: “Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN”, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20000003

DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO REFERENTE DEVOLUÇÃO DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000003 deverá ser somada ao campo 09 - VL_ESTORNOS_DEB do registro E110.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFETIVO A PARTIR DE 19.18

22. REVOGADO PELA IN 10, DE 03.04.17 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.04.17 - NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS - VALOR DO ICMS SUJEITO A HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO (MERCADORIAS) (AC pela IN 017/16, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As notas fiscais de entrada de mercadorias, em que o crédito do ICMS estiver sujeito à homologação devem ser escrituradas da seguinte maneira:

- C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, sem o valor do ICMS
- C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.
- C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.
- C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. [EX: INFORMATIVO - VALOR DO ICMS SUJEITO À HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO (MERCADORIAS)]
- C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma

COD_AJ: RO99990000
DESCR_COMPL_AJ: INFORMATIVO – VALOR DO ICMS SUJEITO A HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO (MERCADORIAS)
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO99990000 **não** deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

23. REVOGADO PELA IN 10, DE 03.04.17 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.04.17 - CONHECIMENTOS DE TRANSPORTE - VALOR DO ICMS SUJEITO A HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO (TRANSPORTE) (AC pela IN 017/16, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

Os Conhecimentos de Transporte, em que o crédito do ICMS estiver sujeito à homologação devem ser escriturados da seguinte maneira:

D100 - Escriturar o conhecimento de transporte normalmente sem o valor do ICMS

D190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

D195 - Criar um registro D195 com uma observação do lançamento. [Ex: INFORMATIVO - VALOR DO ICMS SUJEITO A HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO (TRANSPORTE)]

D197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO99991000
DESCR_COMPL_AJ: INFORMATIVO - VALOR DO ICMS SUJEITO A HOMOLOGAÇÃO DE CRÉDITO (TRANSPORTE)
COD_ITEM: NÃO INFORMAR
VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS DO DOCUMENTO FISCAL
ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA
VL_ICMS: VALOR DO ICMS

A soma do campo VL_ICMS dos registros D197 com código de ajuste RO99991000 não deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

Os demais registros devem ser preenchidos conforme orientação do Guia Prático.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

24. ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS – DEVOLUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA QUANDO NÃO HOUVE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO NA ENTRADA (AC pela IN 017/16, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As notas fiscais referentes às devoluções ou transferências de mercadorias quando não houve aproveitamento do crédito na entrada, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS - DEVOLUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA QUANDO NÃO HOUVE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO NA ENTRADA)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

COD_AJ: RO20000004

DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS – DEVOLUÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIA QUANDO NÃO HOUVE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO NA ENTRADA

COD_ITEM: NÃO INFORMAR

VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS

ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO

VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO

VL_OUTROS: NÃO INFORMAR

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000004 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CRÉDITOS do registro E110. (NR dada pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)

Redação Anterior: A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000004 deverá ser somada ao campo 09 - VL_ESTORNOS_DEB do registro E110.

25. ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS – ALÍQUOTA DESTACADA A MAIOR NAS OPERAÇÕES DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS (AC pela IN 017/16, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)

As notas fiscais de saída destinadas a não contribuinte em que a alíquota do ICMS for destacada a maior, devem ser escrituradas da seguinte maneira:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente, com o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS - ALÍQUOTA DESTACADA A MAIOR NAS OPERAÇÕES DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS)

C197 – Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: RO20000005 DESCR_COMPL_AJ: ESTORNO DE DÉBITO PARA AJUSTE DE APURAÇÃO DO ICMS – ALÍQUOTA DESTACADA A MAIOR NAS OPERAÇÕES DESTINADAS A NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA DA OPERAÇÃO VL_ICMS: VALOR DO DÉBITO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR</p>

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO20000005 deverá ser somada ao campo 09 - VL_ESTORNOS_DEB do registro E110.

* As operações entre contribuintes em casos semelhantes devem ser solucionadas com a emissão das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas de devolução.

26. RESTITUIÇÃO DE ICMS (ARTIGOS 901 a 908 do RICMS/RO) (AC pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)

O contribuinte ou responsável tem direito à restituição total ou parcial do imposto na forma prevista nos artigos 901 a 908 do Regulamento do RICMS/RO. A apropriação do crédito fiscal se dará mediante Ato de Restituição expedido pela Secretaria de Estado de Finanças.

Deve ser criado um registro E111 com o objetivo discriminar todos os ajustes lançados a CRÉDITO nos campos VL_TOT_AJ_CREDITOS do registro E110.

<p>COD_AJ_APUR: RO020009 DESCR_COMPL_AJ: NÚMERO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE RESTITUIÇÃO E NÚMERO DO PROCESSO VL_AJ_APUR: VALOR DO ICMS CREDITADO</p>

* Obs.: Na existência de mais de um tipo de crédito que se enquadre no mesmo código de ajuste, deverão ser apresentados tantos registros E111 quantos forem os tipos de créditos.

** As orientações do AJUSTE E111 estão detalhadas no guia prático da escrituração fiscal digital - EFD ICMS/IPI.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

27. CONTRIBUIÇÃO PARA O FITHA - FUNDO PARA A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO (AC pela IN 29, de 04.11.16 - efeitos a partir de 1º.11.16)

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a Contribuição para o FITHA - Fundo Para a Infraestrutura de Transporte e Habitação na forma prevista na Lei Complementar n. 292, de 29 de dezembro 2003, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050002 DESCR_COMPL_AJ: CONTRIBUIÇÃO PARA O FITHA VL_AJ_APUR: VALOR PAGO
--

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação COD_REC: 6301 MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”
--

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

REVOGADO PELA IN nº 033/18 - EFETOS A PARTIR DE 11.09.18

28. CONTRIBUIÇÃO PARA O FIDER - FUNDO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE RONDÔNIA (AC pela IN 29, de 04.11.16 - efeitos a partir de 1º.11.16)

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a Contribuição para o FIDER - Fundo de planejamento e desenvolvimento industrial de Rondônia na forma prevista na Lei Complementar nº 283, de 14 de AGOSTO de 2003, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

<p>COD_AJ_APUR: RO050003 DESCR_COMPL_AJ: CONTRIBUIÇÃO PARA O FIDER VL_AJ_APUR: VALOR PAGO</p>

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

<p>VL_OR: Valor da obrigação recolhida DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação COD_REC: 6300 MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”</p>
--

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

29. FUNDO PROLEITE (AC pela IN 29, de 04.11.16 - efeitos a partir de 1º.11.16)

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente o Fundo PROLEITE na forma prevista na Lei Complementar nº 547, de 21 de dezembro de 2009, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050004 DESCR_COMPL_AJ: Fundo PROLEITE VL_AJ_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação COD_REC: 8401 MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”
--

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital EFD ICMS/PI.

REVOGADO PELA IN Nº 035/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

30. FECOEP - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA (AC pela IN nº 001, de 11.01.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)

O valor apurado referente ao FECOEP devido ao Estado de Rondônia deve ser lançado nos registros E110, E111 e E116, da seguinte forma:

1 - Deve ser lançado um registro E111, conforme abaixo:

COD_AJ_APUR: RO050010

DESCR_COMPL_AJ: VALOR A PAGAR REFERENTE AO FECOEP APURADO

VL_AJ_APUR: VALOR A PAGAR

2 - O valor do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

3- Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar os dados do pagamento a ser realizado. **“Atentar para o código correto da receita”**

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

31. DIFAL - EC 87/2015 (AC pela IN nº 001, de 11.01.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)

Os valores do DIFAL referente à EC 87/2015 devem ser apurados através da escrituração do registro E300 e filhos. O valor apurado deve ser lançado nos registros E110 e E111, da seguinte forma:

1. Deve ser lançado um registro E111, conforme abaixo:

<p>COD_AJ_APUR: RO000008 DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO REFERENTE AO DIFAL PARA A UF = RO VL_AJ_APUR: VALOR A PAGAR</p>

2. O valor do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “04 - VL_TOT_AJ_DEBITOS” do registro E110.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

32. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNCAFÉ/RO - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA (AC pela IN nº 001, de 11.01.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a contribuição para o Fundo de Apoio à Cultura do café em Rondônia – FUNCAFÉ/RO na forma prevista na Lei nº 2030, de 10 de março de 2009, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050005 DESCR_COMPL_AJ: FUNCAFÉ/RO VL_AJ_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação COD_REC: 8402 MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”
--

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18

33. CONTRIBUIÇÃO PARA O FGPPP/RO – FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (AC pela IN nº 001, de 11.01.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a Contribuição para o FGPPP/RO – Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas na forma prevista na Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro 2011, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD_AJ_APUR: RO050006 DESCR_COMPL_AJ: CONTRIBUIÇÃO PARA O FGPPP VL_AJ_APUR: VALOR PAGO
--

Obs.: O valor pago do campo “VL_AJ_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E112:

NUM_DA: Número da Guia + Parcela + Código de Receita NUM_PROC: Não informar IND_PROC: 0 PROC: Não informar TXT_COMPL: Informar o número do parcelamento se houver

Obs: O campo NUM_DA deverá conter exatamente 20 posições. Ex: 20170700000001006302 ou 20170700000001016305 se parcelado.

3. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB_ESP do registro E110:

VL_OR: Valor da obrigação recolhida DT_VCTO: Data de vencimento da obrigação COD_REC: 6302 ou 6305 se parcelado MES_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

*** As orientações dos AJUSTES E111, E112 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

34. INCENTIVO FISCAL DA LEI 1.558, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 (CONDER) - SOMENTE PARA CONTRIBUENTES COM ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL (NR dada pela IN n. 005, de 10.02.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)

Os contribuintes com incentivo fiscal da Lei 1.558/2005 - CONDER que exerçam atividades industrial e comercial concomitantemente deverão realizar a apuração do ICMS da seguinte maneira:

1. Criar um ajuste E111 estornando o valor do débito referente à atividade industrial incentivada:

COD_AJ_APUR: RO030005
DESCR_COMPL_AJ: Estorno de Débito referente a atividade industrial incentivada
VL_AJ_APUR: valor do ICMS referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 09 - VL_ESTORNOS_DEB do registro E110.

2. Criar um ajuste E111 informando o valor relativo ao crédito presumido referente à atividade industrial incentivada:

COD_AJ_APUR: RO020010 ou RO020011
DESCR_COMPL_AJ: Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada
VL_AJ_APUR: valor do Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 08 - VL_TOT_AJ_CREDITOS do registro E110.

3. Criar um ajuste E111 estornando o crédito presumido que foi para a apuração:

COD_AJ_APUR: RO010010
DESCR_COMPL_AJ: Estorno do crédito presumido atividade incentivada
VL_AJ_APUR: valor do crédito presumido referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 05 - VL_ESTORNOS_CRED do registro E110.

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI.

Redação Anterior: 34. INCENTIVO FISCAL DA LEI 1.558/2005 (CONDER) – SOMENTE PARA CONTRIBUINTES COM ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL (AC pela IN nº 001, de 11.01.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)

Os contribuintes com incentivo fiscal da Lei 1.558/2005 – CONDER que exerçam atividades industrial e comercial concomitantemente deverão realizar a apuração do ICMS da seguinte maneira:

1. Criar um ajuste E111 estornando o valor do débito referente à atividade industrial incentivada:

COD_AJ_APUR: RO030005
DESCR_COMPL_AJ: Estorno de Débito referente a atividade industrial incentivada
VL_AJ_APUR: valor do ICMS referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 09 - VL_ESTORNOS_DEB do registro E110.

2. Criar um ajuste E111 informando o valor relativo ao crédito presumido referente à atividade industrial incentivada:

COD_AJ_APUR: RO020010 ou RO020011
DESCR_COMPL_AJ: Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada
VL_AJ_APUR: valor do Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 08 - VL_TOT_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFETOS A PARTIR DE 11.09.18

35. LEI 1.473/2005 COM ICMS IMPORTAÇÃO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE (AC pela IN n. 010, de 03.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)

As notas fiscais de importação dos contribuintes que possuem o incentivo da Lei 1.473/2005, em que o ICMS tiver sido recolhido antecipadamente por GNRE ou DARE AVULSO, devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente (sem débito de ICMS – fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: CRÉDITO GNRE/DARE DE ICMS IMPORTAÇÃO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: RO00000002 DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO GNRE/DARE DE ICMS IMPORTAÇÃO RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: NÃO INFORMAR ALIQ_ICMS: NÃO INFORMAR VL_ICMS: VALOR DO ICMS RECOLHIDO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR</p>

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO00000002 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** O respectivo documento (GNRE ou DARE AVULSO) de arrecadação deverá ser informado no registro C112.

REVOGADO PELA IN Nº 03/18 - EFEITOS A PARTIR DE 1.04.18

36. ICMS RECOLHIMENTO ANTECIPADO (ÁLCOOL HIDRATADO) (AC pela IN nº 14, de 1º.06.17 - efeitos a partir de 1º.05.17)

As notas fiscais de entrada de álcool hidratado em que houver antecipação do recolhimento do ICMS conforme protocolo ICMS 17/2004, devem ser escrituradas da seguinte forma:

C100 - Escriturar a nota fiscal normalmente com o valor do ICMS (fidelidade ao documento fiscal)

C170 - Escriturar os itens normalmente conforme orientações do guia prático.

C190 - Escriturar normalmente conforme orientações do guia prático.

C195 - Criar um registro C195 com uma observação do lançamento. (Ex: ICMS RECOLHIMENTO ANTECIPADO – ÁLCOOL HIDRATADO – VALOR A CRÉDITO)

C197 - Criar somente um registro para cada documento fiscal, preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ: RO00000003 DESCR_COMPL_AJ: ICMS RECOLHIMENTO ANTECIPADO – ÁLCOOL HIDRATADO – VALOR A CRÉDITO COD_ITEM: NÃO INFORMAR VL_BC_ICMS: BASE DE CÁLCULO DO RECOLHIMENTO ALIQ_ICMS: ALÍQUOTA UTILIZADA (INTERNA) VL_ICMS: VALOR DO ICMS RECOLHIDO VL_OUTROS: NÃO INFORMAR</p>

A soma do campo VL_ICMS dos registros C197 com código de ajuste RO00000003 deverá ser somada ao campo 07 - VL_AJ_CREDITOS do registro E110.

*** O respectivo documento de arrecadação (GNRE) deverá ser informado no registro C112.

REVOGADO PELA IN Nº 03/16 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.16

37. CRÉDITO PRESUMIDO REFERENTE AO ITEM 20 DA TABELA 1 DO ANEXO IV DO RICMS/RO (SOMENTE SAÍDAS POR NFC-E) (AC pela IN n. 010, de 12.03.18 - efeitos a partir de 1º.01.18)

O lançamento do crédito presumido do item 20 da tabela 1 do anexo IV do RICMS/RO referente às saídas por Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, deve ser escriturado da seguinte forma:

1 - Criar um ajuste no registro E111 preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ_APUR: RO020013 DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO ITEM 20 DA TABELA 1 DO ANEXO IV DO RICMS/RO (SAÍDAS POR NFC-E) VL_AJ_APUR: INFORMAR O VALOR TOTAL DO CRÉDITO PRESUMIDO</p>

2 - Informar todos os documentos fiscais (NFC-e) que deram origem ao crédito no respectivo registro E113, preenchendo conforme orientações do guia prático da EFD.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 1.09.18

38. CRÉDITO PRESUMIDO REFERENTE AO ITEM 16 DA TABELA 1 DO ANEXO IV DO RICMS/RO (SOMENTE SAÍDAS POR NFC-E) (AC pela IN n. 016, de 13.04.18 - efeitos a partir de 1º.01.18)

O lançamento do crédito presumido do item 16 da tabela 1 do anexo IV do RICMS/RO referente às saídas por Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica - NFC-e, deve ser escriturado da seguinte forma:

1 - Criar um ajuste no registro E111 preenchendo da seguinte forma:

<p>COD_AJ_APUR: RO020014 DESCR_COMPL_AJ: CRÉDITO PRESUMIDO ITEM 16 DA TABELA 1 DO ANEXO IV DO RICMS/RO (SAÍDAS POR NFC-E) VL_AJ_APUR: INFORMAR O VALOR TOTAL DO CRÉDITO PRESUMIDO</p>

2 - Informar todos os documentos fiscais (NFC-e) que deram origem ao crédito no respectivo registro E113, preenchendo conforme orientações do guia prático da EFD.

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 1.09.18

ANEXO I

Tabela 5.1.1 - Códigos de ajustes da apuração do ICMS (NR dada pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)

Redação Anterior: CODIGOS EFD - Tabela 5.1.1 – Apuração

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO000001	Diferencial de Alíquota Ativo Permanente	01012009	01072012
RO000002	Diferencial Alíquota Uso e Consumo	01012009	01072012
RO000008 (AC pela IN 022/16, efeitos a partir de 1º.04.16)	Débito para ajuste da apuração de ICMS referente ao DIFAL/EC-87	01042016	
RO000009 (AC pela IN 022/16, efeitos a partir de 1º.04.16)	REVOGADO PELA IN 001, DE 11.01.17 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.01.17 - Débito para ajuste da apuração de ICMS referente ao FECOEP	01042016	01012017
RO000010 (AC pela IN 10, de 03.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)	Telecomunicações – ICMS proporcional às saídas isentas, não tributadas ou com redução de base de cálculo (§ 1º, Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013) – Valor a débito	01042017	
RO000011 (AC pela IN 10, de 03.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)	Telecomunicações – ICMS proporcional às cessões de meio destinadas a consumo próprio (§ 1º Cláusula terceira, Convênio ICMS 17/2013) – Valor a débito	01042017	
RO000012 (AC pela IN 10, de 03.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)	Telecomunicações – ICMS complementar, na condição de responsável tributário (§ 2º, Cláusula terceira, Convênio 17/2013) – Valor a débito	01042017	
RO000013 (AC pela IN 12, de 20.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)	Telecomunicações - ICMS COBILLING (Convênio ICMS 126/1998) - Valor a débito	01042017	
RO010001	Estorno de créditos. Processo Administrativo ou Judicial	01012009	
RO010002	Estorno de Crédito Presumido Guajará-Mirim -	01072012	

	Desinternamento Exportação		
RO010003	Estorno de Crédito Presumido Guajará-Mirim - desinternamento (exceto exportação)	01072012	
RO010008 (NR dada pela IN 022/16, efeitos a partir de 1º.04.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, I, e §§ do RICMS/RO	01042016	30042018
Redação Anterior: RO010002 (AC pela IN 017/16, efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, I, e §§ do RICMS/RO	01042016	
RO010009 (NR dada pela IN 022/16, efeitos a partir de 1º.04.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, II, e §§ do RICMS/RO	01042016	30042018
Redação Anterior: RO010003 (AC pela IN 017/16, efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, II, e §§ do RICMS/RO	01042016	
RO010010 (AC pela IN n. 005/17, efeitos a partir de 1º.01.17)	PIT - Estorno do crédito presumido referente atividade industrial incentivada	01012017	
RO010004 (AC pela IN 017/16, efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, III, e §§ do RICMS/RO	01042016	30042018
RO010005 (AC pela IN 017/16, efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, IV, e §§ do RICMS/RO	01042016	30042018
RO010006 (AC pela IN 017/16, efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, V, e §§ do RICMS/RO	01042016	30042018
RO010007 (AC pela IN 017/16, efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 46, VI, e §§ do RICMS/RO	01042016	30042018
RO010011 (AC pela IN 018, de	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso II do RICMS/RO	01052018	

09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)			
RO010012 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso III do RICMS/RO	01052018	
RO010013 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso IV do RICMS/RO	01052018	
RO010014 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso V do RICMS/RO	01052018	
RO010015 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso VI do RICMS/RO	01052018	
RO010016 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Estorno de crédito - Contribuinte enquadrado no Simples Nacional	01122017	
RO010017 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso I do RICMS/RO	01052018	
RO010018	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS - Art. 47, Inciso II do RICMS/RO (AC pela IN nº 020, de 23.05.18 – efeitos a partir de 01.05.18)	01052018	
RO020001	Ressarcimento	01012009	01072012

RO020002	Presumido	01012009	01072012
RO020003	Crédito Fiscal - Antecipado	01012009	
RO020004 (AC pela IN 001/13, efeitos a partir de 04.02.13)	PIT - Crédito Presumido – implantação	01032013	
RO020005 (AC pela IN 001/13, efeitos a partir de 04.02.13)	PIT - Crédito Presumido - ampliação ou modernização	01032013	
RO020006 (AC pela IN 013/16, efeitos a partir de 12.05.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 22, Tabela I, Anexo IV do RICMS/RO	01052016	30042018
RO020007 (AC pela IN 013/16, efeitos a partir de 12.05.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido - Item 4, Tabela 1 - Anexo IV do RICMS - Empresa de transporte de passageiros	01042016	30042018
RO020008 (AC pela IN 022/16, efeitos a partir de 1º.06.16)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido - Item 21 - Tabela 1 - Anexo IV do RICMS - ECF/NFC-e	01062016	30042018
RO020009 (AC pela IN 022/16, efeitos a partir de 1º.06.16)	Restituição de ICMS (artigos 901 a 908 do RICMS/RO) - Valor a crédito	01062016	
RO020010 (AC pela IN 001/17, efeitos a partir de 1º.01.17)	PIT - Crédito Presumido - atividade industrial e comercial - implantação	01012017	
RO020011 (AC pela IN 001/17, efeitos a partir de 1º.01.17)	PIT - Crédito Presumido - atividade industrial e comercial – ampliação ou modernização	01012017	
RO020012 (AC pela IN 026/17, efeitos a partir de 1º.08.17)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - CRÉDITO PRESUMIDO – GRATUIDADE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – ITEM 24 – TABELA 1 – ANEXO 4	01082017	30042018
RO020013 (AC pela IN 010/18, efeitos a partir de 1º.01.18)	REVOGADO PELA IN 018, DE 1º.05.18 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - CRÉDITO PRESUMIDO - ITEM 20 - TABELA 1 - ANEXO 4 DO RICMS/RO	01012018	30042018
RO020014	CRÉDITO PRESUMIDO - ITEM 9 - PARTE 2 - ANEXO 4 DO RICMS/RO (Somente NFC-e) (NR dada pela IN nº 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 01.05.18)	01052018	

RO020014 (AC pela IN 016/18, efeitos a partir de 1º.01.18)	Redação Anterior; CRÉDITO PRESUMIDO - ITEM 16 - TABELA 1 - ANEXO 4 DO RICMS/RO (Somente NFC-e)	01012018	
RO020015 (AC pela IN 018/18, efeitos a partir de 1º.01.18)	Crédito Presumido - Item 3 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020016 (AC pela IN 018/18, efeitos a partir de 1º.01.18)	Crédito Presumido - Item 13 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020017 (AC pela IN 018/18, efeitos a partir de 1º.01.18)	Crédito Presumido - Item 15 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020018 (AC pela IN 018/18, efeitos a partir de 1º.01.18)	Crédito Presumido - Item 12 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020019 (AC pela IN 018/18, efeitos a partir de 1º.01.18)	Crédito sujeito a homologação - RC 003/2018	01062018	
RO020020 (AC pela IN nº 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 14 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO020021 (AC pela IN nº 020, de 23.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito referente à apuração CIAP - Ativo Permanente	01052018	
RO020022 (AC pela IN 027/18 – efeitos a partir de 18.07.18)	Ressarcimento de Substituição Tributária em conta gráfica - Inciso I, Art. 21, parte I do Anexo IV do RICMS.	01052018	
RO020023 (AC pela IN 027/18 – efeitos a partir de 18.07.18)	Ressarcimento - Crédito referente à operação própria do substituto tributário	01052018	
RO020024 (AC pela IN 027/18 – efeitos a partir de	Ressarcimento Extemporâneo de Substituição Tributária em conta gráfica - Inciso I, Art. 21, parte I do Anexo IV do RICMS.	01052018	

18.07.18)			
RO020025 (AC pela IN 027/18 - efeitos a partir de 18.07.18)	Ressarcimento Extemporâneo - Crédito referente à operação própria do substituto tributário	01052018	
RO030001	Estorno de débitos. Processo Administrativo ou Judicial	01012009	
RO030002 (AC pela IN 013/16, efeitos a partir de 12.05.16)	Estorno de débito para ajuste de apuração do ICMS - Remessa de mercadoria para venda fora do estabelecimento	01042016	
RO030003 (AC pela IN 013/16, efeitos a partir de 12.05.16)	Estorno de débito para ajuste de apuração do ICMS - Devolução de bilhetes de passagens empresa de transporte de passageiros	01042016	
RO030004 (AC pela IN 022/16, efeitos a partir de 1º.04.16)	Estorno de débito referente ao FECOEP pago fora da apuração	01042016	
RO030005 (AC pela IN 001/17, efeitos a partir de 1º.01.17)	PIT - Estorno de débito referente atividade industrial incentivada - somente atividade industrial e comercial	01012017	
RO040001	Incentivo Fiscal	01012009	01072012
RO050010 (AC pela IN 022/16, efeitos a partir de 1º.04.16)	Débito especial referente à apuração do FECOEP	01042016	
RO009999	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS	01012009	
RO019999	REVOGADO PELA IN 17, DE 10.06.16 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.16 - Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS;	01012009	01052016
RO029999	REVOGADO PELA IN 17, DE 10.06.16 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.16 - Outros créditos para ajuste de apuração ICMS	01012009	01052016
RO039999	REVOGADO PELA IN 17, DE 10.06.16 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.16 - Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS	01012009	01052016
RO049999	REVOGADO PELA IN 17, DE 10.06.16 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.16 - Deduções do imposto apurado na apuração ICMS	01012009	01052016
RO109999	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS ST	01012009	
RO119999	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS ST	01012009	
RO129999	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS ST;	01012009	
RO139999	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS ST	01012009	

RO149999	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS ST	01012009	
RO150001(AC pela IN 29, de 04.11.16 - efeitos a partir de 1º.11.16)	Débito especial de ICMS-ST	01112016	
RO050001	PIT	10032011	01072012
RO050002 (AC pela IN 29, de 04.11.16 - efeitos a partir de 1º.11.16)	Contribuição para o FITHA - Fundo para a infraestrutura de transporte e habitação	01112016	
RO050003 (AC pela IN 29, de 04.11.16 - efeitos a partir de 1º.11.16)	Contribuição para o FIDER - Fundo de planejamento e desenvolvimento industrial de Rondônia	01112016	
RO050004 (AC pela IN 29, de 04.11.16 - efeitos a partir de 1º.11.16)	Fundo PROLEITE	01112016	
RO050005 (AC pela IN n. 001, de 11.01.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)	FUNCAFÉ/RO - Fundo de Apoio à Cultura do café em Rondônia	01012017	
RO050006 (AC pela IN n. 001, de 11.01.17 - efeitos a partir de 1º.01.17)	FGPPP/RO – Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	01012017	
RO059999	Outros Débitos Especiais	10032011	
RO200001 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO200002 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Outros débitos para ajuste de apuração ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	
RO211001 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO211002 (AC pela IN 17,	Estorno de créditos para ajuste de apuração ICMS	01042016	

DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	FECOEP para a UF RO		
RO220001 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS Difal para a UF RO – EC 87/2015	01042016	
RO220002 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Outros créditos para ajuste de apuração ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	
RO231001 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO231002 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	
RO240001 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO240002 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Deduções do imposto apurado na apuração ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	
RO250001 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Débito especial de ICMS Difal para a UF RO - EC 87/2015	01042016	
RO250002 (AC pela IN 17, DE 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Débito especial de ICMS FECOEP para a UF RO	01042016	

REVOGADO PELA IN N.º 933/18 - EFETIOSA A PARTIR DE 11.09.18

ANEXO II

Tabela 5.3 - Ajustes e informações de valores provenientes de documento fiscal. **(NR dada pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)**

Redação Anterior: CÓDIGOS EFD - Tabela 5.3 (NR dada pela IN nº 13, de 03.05.16 - efeitos a partir de 12.05.16)

Redação Anterior: CÓDIGOS EFD - Tabela 5.3 - Isenções

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO99990001	Isenção – Item 1 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990002	Isenção – Item 2 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990003	Isenção – Item 3 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990004	Isenção – Item 4 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990005	Isenção – Item 5 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990007	Isenção – Item 7 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990008	Isenção – Item 8 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990009	Isenção – Item 9 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990010	Isenção – Item 10 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990011	Isenção – Item 11 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990012	Isenção – Item 12 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990013	Isenção – Item 13 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990015	Isenção – Item 15 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990016	Isenção – Item 16 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990017	Isenção – Item 17 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990018	Isenção – Item 18 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992019 (AC pela IN 013/16 - efeitos a partir de 12.05.16)	Isenção - Item 19 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo	02052016	
Redação			

Anterior: RO99992019	Isenção – Item 15 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016	
RO99991020 (AC pela IN 013/16 - efeitos a partir de 12.05.16) Redação Anterior: RO99991020	Isenção - Item 20 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo Isenção – Item 15 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	02052016 01042016	
RO99990021	Isenção – Item 21 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990022	Isenção – Item 22 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990023	Isenção – Item 23 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990024 (AC pela IN 013/16 - efeitos a partir de 12.05.16) Redação Anterior: RO99990024	Isenção - Item 24 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo Isenção – Item 15 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	02052016 01042016	
RO99992025	Isenção – Item 25 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990027	Isenção – Item 27 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990028	Isenção – Item 28 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990030	Isenção – Item 30 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990031	Isenção – Item 31 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990032	Isenção – Item 32 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990033	Isenção – Item 33 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990034	Isenção – Item 34 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990036	Isenção – Item 36 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990037	Isenção – Item 37 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990039	Isenção – Item 39 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990040	Isenção – Item 40 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	

	Informativo		
RO99990041	Isenção – Item 41 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990043	Isenção – Item 43 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990044	Isenção – Item 44 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990045	Isenção – Item 45 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990046	Isenção – Item 46 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990047	Isenção – Item 47 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990048	Isenção – Item 48 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990049	Isenção – Item 49 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990050	Isenção – Item 50 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990051	Isenção – Item 51 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990052	Isenção – Item 52 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990053	Isenção – Item 53 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990054	Isenção – Item 54 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990055	Isenção – Item 55 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990056	Isenção – Item 56 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990057	Isenção – Item 57 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990058	Isenção – Item 58 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990059	Isenção – Item 59 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990060	Isenção – Item 60 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990062	Isenção – Item 62 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990065	Isenção – Item 65 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990067	Isenção – Item 67 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990068	Isenção – Item 68 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990069	Isenção – Item 69 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99991070	Isenção – Item 70 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	

	Informativo		
RO99990072	Isenção – Item 72 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990075	Isenção – Item 75 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990076	Isenção – Item 76 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990077	Isenção – Item 77 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990078	Isenção – Item 78 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990079	Isenção – Item 79 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990080	Isenção – Item 80 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990081	Isenção – Item 81 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990082	Isenção – Item 82 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990083	Isenção – Item 83 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990084	Isenção – Item 84 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990085	Isenção – Item 85 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990086	Isenção – Item 86 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990087	Isenção – Item 87 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990088	Isenção – Item 88 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990089	Isenção – Item 89 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99993090	Isenção – Item 90 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990092	Isenção – Item 92 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992093	Isenção – Item 93 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990094	Isenção – Item 94 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992095	Isenção – Item 95 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990096	Isenção – Item 96 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990097	Isenção – Item 97 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990098	Isenção – Item 98 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990099	Isenção – Item 99 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	

	Informativo		
RO99990100	Isenção – Item 100 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990101	Isenção – Item 101 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990102	Isenção – Item 102 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990103	Isenção – Item 103 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990104	Isenção – Item 104 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990105	Isenção – Item 105 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99993106	Isenção – Item 106 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990107	Isenção – Item 107 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990108	Isenção – Item 108 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990110	Isenção – Item 110 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990111	Isenção – Item 111 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990112	Isenção – Item 112 – Tabela I – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990113	Isenção – Item 2 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990114	Isenção – Item 4 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990115	Isenção – Item 6 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990116	Isenção – Item 7 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990117	Isenção – Item 9 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990118	Isenção – Item 10 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990119	Isenção – Item 11 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99991120	Isenção – Item 12 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990121	Isenção – Item 13 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990122	Isenção – Item 14 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990123	Isenção – Item 16 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990124	Isenção – Item 17 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990125	Isenção – Item 18 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	

	Informativo		
RO99990126	Isenção – Item 19 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990127	Isenção – Item 21 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990128	Isenção – Item 22 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990129	Isenção – Item 23 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990130	Isenção – Item 24 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990131	Isenção – Item 29 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990132	Isenção – Item 31 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990133	Isenção – Item 35 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990134	Isenção – Item 36 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990135	Isenção – Item 37 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990136	Isenção – Item 39 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99991137	Isenção – Item 40 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990138	Isenção – Item 42 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990139	Isenção – Item 43 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990140	Isenção – Item 44 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990141	Isenção – Item 45 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990142	Isenção – Item 46 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990143	Isenção – Item 47 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990144	Isenção – Item 48 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990145	Isenção – Item 49 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990146	Isenção – Item 50 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990147	REVOGADO PELA IN 22, DE 27.07.16 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.04.16 - Isenção – Item 51 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	01042016
RO99990148	Isenção – Item 52 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990149	Isenção – Item 53 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	

RO99990150	Isenção – Item 54 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990151	Isenção – Item 55 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990152	Isenção – Item 56 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990153	Isenção – Item 57 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990154	Isenção – Item 58 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990155	Isenção – Item 59 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990156	Isenção – Item 60 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990157	Isenção – Item 61 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990158	Isenção – Item 62 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990159	REVOGADO PELA IN 22, DE 27.07.16 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.04.16 - Isenção – Item 63 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	01042016
RO99990160	Isenção – Item 64 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990161	Isenção – Item 65 – Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990178 (AC pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)	Isenção – Item 66 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990179 (AC pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)	Isenção - Item 67 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990181 (AC pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)	Isenção - Item 68 - Tabela 2 - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990182 (AC pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)	Isenção - Item 69 - Tabela 2 – Anexo I do RICMS – Informativo	01042016	
RO99990208 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Isenção - Item 113 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	

RO99990209 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Isenção - Item 114 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990210 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Isenção - Item 115 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990211 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Isenção - Item 116 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990212 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Isenção - Item 117 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990213 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Isenção - Item 118 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990214 (AC pela IN 22, de 27.07.16 - efeitos a partir de 1º.04.16)	Isenção - Item 118 - Tabela I - Anexo I do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990162	Redução de Base de Cálculo – Item 1 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990163	Redução de Base de Cálculo – Item 3 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990164	Redução de Base de Cálculo – Item 4 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990165	Redução de Base de Cálculo – Item 5 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990166	REVOGADO PELA IN 013/16 - EFEITOS A PARTIR DE 12.05.16 - Redução de Base de Cálculo – Item 6 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	12052016
RO99990167	Redução de Base de Cálculo – Item 9 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990168	Redução de Base de Cálculo – Item 10 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990169	Redução de Base de Cálculo – Item 11 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990170	Redução de Base de Cálculo – Item 14 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	

RO99990171	Redução de Base de Cálculo – Item 15 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990172	Redução de Base de Cálculo – Item 16 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990173	Redução de Base de Cálculo – Item 18 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990174	Redução de Base de Cálculo – Item 19 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990175	Redução de Base de Cálculo – Item 20 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990176	Redução de Base de Cálculo – Item 22 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990177	Redução de Base de Cálculo – Item 23 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992178	Redução de Base de Cálculo – Item 24 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992179	Redução de Base de Cálculo – Item 25 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990180	Redução de Base de Cálculo – Item 26 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992181	Redução de Base de Cálculo – Item 28 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992182	Redução de Base de Cálculo – Item 29 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990183	Redução de Base de Cálculo – Item 30 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992184	Redução de Base de Cálculo – Item 31 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990185	Redução de Base de Cálculo – Item 32 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992186	Redução de Base de Cálculo – Item 33 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99991187	Redução de Base de Cálculo – Item 34 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990188	Redução de Base de Cálculo – Item 35 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990189	Redução de Base de Cálculo – Item 36 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990190	Redução de Base de Cálculo – Item 37 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990191	Redução de Base de Cálculo – Item 38 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990192	REVOGADO PELA IN 017/16 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.16 - Redução de Base de Cálculo – Item 39 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	01052016
RO99990193	REVOGADO PELA IN 013/16 - EFEITOS A PARTIR DE 12.05.16 - Redução de Base de Cálculo – Item 40 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	12052016
RO99990194	Redução de Base de Cálculo – Item 41 – Tabela 1 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	

RO99990204 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Redução de Base de Cálculo - Item 42 - Tabela 1 - Anexo II do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990205 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Redução de Base de Cálculo - Item 43 - Tabela 1 - Anexo II do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990206 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Redução de Base de Cálculo - Item 44 - Tabela 1 - Anexo II do RICMS - Informativo	01042016	
RO99990195	Redução de Base de Cálculo – Item 2 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990196	Redução de Base de Cálculo – Item 3 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990197	Redução de Base de Cálculo – Item 6 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990198	Redução de Base de Cálculo – Item 7 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99992199	Redução de Base de Cálculo – Item 18 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990200	REVOGADO PELA IN 013/18 - EFEITOS A PARTIR DE 12.05.16 - Redução de Base de Cálculo – Item 21 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	12052016
RO99990201	Redução de Base de Cálculo – Item 22 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990202	Redução de Base de Cálculo – Item 23 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990203	Redução de Base de Cálculo – Item 24 – Tabela 2 – Anexo II do RICMS – Informativo	01072012	
RO99990207 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Redução de Base de Cálculo - Item 25 - Tabela 2 - Anexo II do RICMS - Informativo	01042016	
RO10000001	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 1 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10000002	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 2 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10001013 (AC pela IN 001/13, efeitos a partir de 04.02.13)	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 4 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01032013	30042018

RO10000003	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 6 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10000004	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 9 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10000005	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 10 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10000006	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 14 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10000007	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 15 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10000008	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 16 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10001014 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido - Item 17 - Tabela 1 - Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01042016	30042018
RO10000009	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 18 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10001015 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido - Item 19 - Tabela 1 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01042016	30042018
RO10000010	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 20 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10000011	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 21 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01072012	30042018
RO10000019 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 2 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10001020	Crédito Presumido - Item 3 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito (AC pela IN nº 020, de 23.05.18 – efeitos a partir de 01.05.18)	01052018	
RO10000021 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a	Crédito Presumido - Item 4 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	

partir de 1º.05.18)			
RO10000022 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 5 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000023 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 6 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000024 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 7 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000025 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 8 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000026 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 9 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000027 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 10 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000028 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 11 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	

1º.05.18)			
RO10000029 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 12 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000030 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 16 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000031 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 17 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000032 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 18 - Parte 2 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000033 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	Crédito Presumido - Item 4 - Parte 3 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01052018	
RO10000034 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	REVOGADO PELA IN Nº 027/18 – EFEITOS A PARTIR DE 18.07.18 - Ressarcimento - Crédito referente à operação própria do substituto tributário	01052018	30062018
RO10000035 (AC pela IN 018, de 09.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)	REVOGADO PELA IN Nº 027/18 – EFEITOS A PARTIR DE 18.07.18 - Ressarcimento - Crédito referente ao ressarcimento do ICMS ST retido/pago	01052018	30062018
RO10000036 (AC pela IN 020, de	Crédito Presumido - Item I - Parte 2 - Anexo IV - Valor a crédito	01052018	

23.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)			
RO10001016 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido – Item 23 – Tabela 1 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01042016	30042018
RO10001017 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 18/2018 – EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.18 - Crédito Presumido - Item 24 - Tabela 1 - Anexo IV do RICMS - Valor a Crédito	01042016	30042018
RO10001018 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Crédito Presumido – Lei 1473/2005	01042016	
RO10001019 (AC pela IN 026/17, efeitos a partir de 1º.08.17)	Crédito Presumido – Item 11 – Tabela 2 – Anexo IV do RICMS – Valor a Crédito	01082017	
RO10000012	REVOGADO PELA IN 17, DE 10.06.16 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.05.16 - Crédito Presumido - CONSIT	01072012	01052016
RO20000003 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de débito referente devolução de compra para utilização na prestação de serviço	01042016	
RO20000004 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de débito para ajuste de apuração do ICMS - Devolução ou transferência de mercadoria quando não houve aproveitamento do crédito na entrada	01042016	
RO20000005 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de débito para ajuste de apuração do ICMS - Alíquota destacada a maior nas operações destinadas a não contribuinte do ICMS	01042016	
RO40000001	Valor a Débito - Diferença de Alíquota - Ativo Permanente	01072012	
RO40000002	Valor a Débito - Diferença de Alíquota - Uso e Consumo	01072012	
RO40000003 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de	Redução de Base de Cálculo - Item 39 - Tabela I - Anexo II do RICMS	01042016	

13.06.16)			
RO50000001 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Estorno de Crédito Presumido (operações de devolução de vendas)	01042016	
RO70010001	Débito especial - Importação - Recolhimento Espontâneo	01072012	
RO90000001	REVOGADO PELA IN N. 005, DE 10.02.17 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.01.17 - Informativo - Valores de Ressarcimento de Substituição Tributária	01072012	01012017
RO90000002	Informativo - Diferença de Alíquota recolhido fora da conta gráfica	12052016	
RO20001001	Estorno de Débito - ICMS Transporte recolhido antecipado	01072012	
RO20000002 (NR dada pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16) Redação anterior: RO20000002	Estorno de Débito – ICMS recolhido antecipadamente Redação Anterior: Estorno de Débito - Produtos Primários - ICMS recolhido antecipadamente	01072012 01072012	
RO20000006 (AC pela IN 027/18 – efeitos a partir de 18.07.18)	Estorno de débito - NFE emitida em decorrência de emissão de NFC-e - CFOP 5929/6929	01052018	
RO20010001 (AC pela IN 013/16, efeitos a partir de 12.05.16)	REVOGADO PELA IN N. 010, DE 03.04.17 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.04.17 - Estorno de débito – Denúncia Espontânea	02052016	
RO00000001 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	Crédito de ICMS pela aquisição de mercadoria de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 23, §§ 1º a 5º	01042016	
RO00000002 (AC pela IN 010, de 03.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)	Lei 1.473/2005 – ICMS importação recolhido antecipadamente – Valor a crédito	01042017	
RO00000003 (AC pela IN 014, de 1º.06.17 - efeitos a partir de	ICMS recolhimento antecipado - álcool hidratado - Valor a crédito	01052017	

1º.05.17)			
RO99991000 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 10, DE 03.04.17 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.04.17 - Informativo - Valor do ICMS sujeito a homologação de crédito (transporte)	01042016	
RO99990000 (AC pela IN 17, de 10.06.16 - efeitos a partir de 13.06.16)	REVOGADO PELA IN 10, DE 03.04.17 - EFEITOS A PARTIR DE 1º.04.17 - Informativo - Valor do ICMS sujeito a homologação de crédito (mercadorias)	01042016	
RO99990001 (NR dada pela IN 10, de 03.04.17 - efeitos a partir de 1º.04.17)	Informativo – Valor efetivamente recolhido por denúncia espontânea	01012017	
Redação Anterior: RO99990001 (AC pela IN 005/17 - efeitos a partir de 1º.01.17)	Informativo – Valor recolhido por denúncia espontânea	01012017	

REVOGADO PELA IN Nº 033/18 - EFEITOS A PARTIR DE 11.09.18